

1ª CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de **Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público**, voltado para empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com navegação totalmente web, daqui por diante **denominada Solução de TI**, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, para uso da **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

PERGUNTA 1: Em relação ao item 9.7: a) Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global do objeto licitado, considerando-se o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses; Está em desacordo com o item abaixo, que trata da vigência de contrato: 16.1. DA VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. Qual o prazo correto?

RESPOSTA 1: Ver novo edital republicado.

PERGUNTA 2: Ainda sobre os lances, se a contratação é por valor global, qual a finalidade de desmembrar no Comprasnet os 12 itens que fazem parte da proposta?

RESPOSTA 2: O desmembramento em itens visa a transparência na execução contratual, bem como, proporcionar a eventual adesão de órgãos não participantes na presente licitação. Além disso, a licitante deve saber que o fornecimento de licenças não se confunde com os demais serviços que serão prestados por meio da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a discriminação em itens afasta o eventual jogo de planilha na execução contratual. A justificativa técnica para o englobamento dos itens consta dos itens 7.5 a 7.15 do Termo de Referência.

PERGUNTA 3: No item 9.2.8. Pagina 33, diz que “os módulos que implementam os processos de trabalho descritos no “ANEXO I – Funcionalidades a serem atendidas pela Solução de TI” e os módulos que implementam os processos ITIL que façam parte do núcleo da Solução devem pertencer ao mesmo fabricante.

Entendemos que a Ferramenta de gestão do conhecimento - “E-Learning”, Anexo I –B (Requisito não funcional) da página 153 item 13, não se enquadra na situação acima, devendo a ferramenta a ser fornecida de gestão do conhecimento possuir integração com a Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 4: Anexo I – B, pagina 148 item 7.3.6, “a solução CONTRATADA deve integrar-se às ferramentas de automação de escritório MS Office 2007; “

Perguntas: Qual será a utilização da solução com o MS office?

A integração deverá ser nativa com todos os componentes do MS office 2007?

Se a resposta e negativa, informar o nível de integração e quais os componentes do MS office.

Se a resposta e positiva informar que nível de integração para cada componente.

RESPOSTA 4: A integração poderá se dar por forma de customização.

PERGUNTA 5: Anexo I – B, pagina 150 - item 7.8.1, “ A Solução de Gestão de Pessoas deve ser orientada à arquitetura SOA, devendo possuir, no mínimo:

- a. Módulo de gerência dos serviços publicados;
- b. Recursos que permitam a geração de relatórios sobre os indicadores dos serviços publicados;
- c. Funcionalidade para importação e exportação de arquivos WSDL referentes aos serviços publicados.”

Nossa solução utiliza a arquitetura REST, que é uma evolução da SOA sem qualquer prejuízo para versões anteriores e por utilizarmos uma arquitetura mais moderna com os ganhos mencionados abaixo atendemos o Edital.

- Utiliza ao máximo o protocolo HTTP, evitando a construção de protocolos adicionais
- É mais simples que uma implementação com WSDL/SOAP
- Mais performático
- 80% das integrações utilizam o protocolo HTTP.
- Pode ter diferentes representações de um mesmo recurso, por exemplo, uma dada entidade pode ser representada em diferentes formatos como Json, xml, html e text/plain, dependendo da requisição feita pelo cliente (Content-Negotiation)
- Pode navegar entre relacionamentos (Links web) de vários recursos de forma dinâmica. Seguindo a usabilidade de qualquer sistema web. HATEOAS (Hypermedia as the Engine of Application State).

Pergunta: Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 5: Não. Serão mantidas as especificações do edital.

PERGUNTA 6: Da Aceitação da Proposta de Preço, pagina 11 item 10.4 diz “ Após a aceitação da Proposta de Preços via Sistema (Ferramenta Convocação de Anexo), o Pregoeiro convocará o licitante para a inclusão de toda a documentação de habilitação que deverá ser realizada no prazo determinado via chat.” Já na página 13 item 11.11 diz “Somente após a realização do teste de conformidade é que será aceita a proposta de preços, e a licitante será convocada a apresentar a documentação de habilitação.”

Pergunta: Entendemos que a aceitação da proposta de preço ocorre após a realização do teste de conformidade. Correto?

RESPOSTA 6: Sim, está correto.

PERGUNTA 7: Com relação ao item 13.3 do Anexo I, entendemos que é importante para a VALEC que a implantação do projeto aconteça no menor tempo possível, mantendo-se as qualidades das entregas. Diante deste fato, gostaríamos de verificar a possibilidade de utilização de infraestrutura de plataforma e de indicadores analíticos, remota, em caráter opcional, para possibilitar interação do time da VALEC com a Solução Ofertada antes do início da implantação do projeto visando seu entendimento funcional de forma a suportar o Planejamento da Implantação de maneira mais eficaz. Vale ressaltar que essa oferta adicional não alterará as obrigações da CONTRATADA já previstas no presente Termo de Referência

bem como não alterarão os custos finais arcados pela CONTRANTE. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: Não. Serão mantidas as especificações do edital.

PERGUNTA 8: “É obrigatório que a propriedade dos módulos, componentes da Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, que executam diretamente os processos funcionais de recursos humanos pertençam a um ÚNICO FABRICANTE, devendo ser apresentada comprovação que a Solução de TI é de propriedade do mesmo fabricante. ”

Entretanto já para os softwares de apoio permite-se o fornecimento de outros fabricantes, onde permite-se inclusive a utilização de licenciamento da CONTRATANTE desde que homologado pelo fabricante da solução ofertada, conforme enumerado no item 9.10.2:

“Os fornecidos pelo CONTRATANTE de uso obrigatório pela CONTRATADA, cujas licenças serão providas pelo CONTRATANTE. São exemplos: banco de dados, sistema operacional, ambiente de virtualização (quando homologado pelo fabricante para execução da Solução ofertada, caso contrário, será fornecido pela CONTRATADA) ”

A exigência de um ÚNICO FABRICANTE ao qual se refere o item 15.7 não apresenta razões técnicas que a justifique, resultando apenas em cerceamento de participação no certame visto que excluirá diversos fabricantes e seus parceiros de participarem da presente contratação. Adicionalmente, entendemos que qualquer módulo que seja oficialmente homologado pelo fabricante da Solução ofertada, mesmo que não seja de sua propriedade, atesta credibilidade, pois confirma que tal módulo foi desenvolvido de maneira confiável e padronizada seguindo as práticas recomendadas pelo fabricante, além de ter sido testado plenamente tanto funcionalmente quanto tecnicamente para garantir a interoperabilidade entre os módulos.

Diante do exposto, entendemos que tal requisito possa ser atendido ao se ofertar uma Solução PRIORITARIAMENTE de um único fabricante, e que a mesma possa ser complementada por módulos que não sejam de sua propriedade desde que devidamente homologada, onde a documentação oficial da homologação referida deva ser apresentada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8: Para os módulos que executam diretamente os processos funcionais deverá pertencer a um único fabricante. Vai abater nos 20% da customização.

PERGUNTA 9: Caros, fica claro ainda que todas as licenças deverão ser de uso definitivo, isto é, caráter perpétuo em nome da VALEC. Entendemos que a utilização de licenças temporárias (software como serviços) para processos específicos antes da entrada em produção, de modo a suportar a implantação do projeto possam ser utilizadas, uma vez que sua utilização possa reduzir consideravelmente o tempo das entregas, mantendo sua qualidade. Vale ressaltar que tal licenciamento não refletirá em valores adicionais para a VALEC, uma vez que seus custos correrão por conta da LICITANTE. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9: Não. Serão mantidas as especificações do edital.

PERGUNTA 10: Com relação ao item 12.1.2, gostaríamos de verificar se serão aceitos atestados para comprovar habilitação técnica emitidos por entidades estrangeiras, de direito público e/ou privado, desde que acompanhada de tradução juramentada registrada em cartório?

RESPOSTA 10: Sim. Serão aceitos desde que fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, conforme § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93.

PERGUNTA 11: Ainda com relação ao item 12.1.2, serão aceitos atestados para comprovar habilitação técnica emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante?

RESPOSTA 11: Não serão aceitos.

PERGUNTA 12: No caso de formação de Consórcio descrito no item 16.9, gostaríamos de verificar se será necessário apresentação do papel/responsabilidades de execução técnica de cada empresa consorciada no projeto e como isso deve ser apresentado?

RESPOSTA 12: Sim está correto o entendimento.

PERGUNTA 13: Ainda no caso de empresas consorciadas e com relação ao item 16.10, os atestados para comprovar habilitação técnica apresentado por cada empresa consorciada deverá ser obrigatoriamente relacionado a sua participação no projeto?

RESPOSTA 13: Sim está correto o entendimento.

PERGUNTA 14: Com relação ao item 9.5 do Anexo I que trata da customização da solução, existe alguma limitação da linguagem de programação a ser utilizada, mesmo que se trate de linguagem proprietária?

RESPOSTA 14: Não há restrição.

PERGUNTA 15: Ainda com relação ao item 9.5 do Anexo I, no caso em que a Solução ofertada utilize linguagem de programação proprietária a licitante deverá incorporar no escopo de treinamentos alguma capacitação específica para a linguagem de programação utilizada pela solução ofertada? Caso afirmativo, a capacitação deve ser oficial do fabricante?

RESPOSTA 15: Sim deverá ser incluída no escopo de treinamento. A capacitação pode ser reconhecida pelo fabricante.

PERGUNTA 16: Caso a solução ofertada pelo licitante utilizar licenciamento por número de funcionários e não por perfil de usuário, de modo que a configuração de perfis possa ser feita respeitando os quantitativos do item 10.13.1.7 do Anexo I, podemos entender que estaríamos atendendo ao solicitado no item em questão?

RESPOSTA 16: Sim está correto o entendimento.

PERGUNTA 17: Com relação aos itens 10.13.1.11 e 10.13.1.12 do Anexo I que trata do quantitativo que será efetivamente adquirido e do acréscimo de 25%, respectivamente, surge dúvida com relação ao quantitativo acrescido. Visto que serão adquiridas 1.100 licenças e que um acréscimo máximo de 25% resultaria em 1.375 usuários (e não 1.500 conforme máximo previsto), o acréscimo de 25% seria então com base no valor do licenciamento, e não de seu quantitativo?

RESPOSTA 17: Foram realizadas adequações no edital. Ver novo Edital republicado.

PERGUNTA 18: Ainda com relação ao item 10.13.1.12 do Anexo I, qual será o procedimento de solicitação de demanda de serviços no caso de acréscimo de 25% de outros itens que não sejam relacionados a licenciamento visto que a métrica utilizada é Pacote?

RESPOSTA 18: O pacote será aditado, normalmente, seguindo as métricas de medição de serviços previstas no edital.

PERGUNTA 19: Com relação aos sistemas atualmente em produção na VALEC enumerados nos subitens do item 3.2. do Anexo I, não identificamos na documentação da presente contratação qual são suas arquiteturas tecnológicas. É de suma importância a divulgação dessa arquitetura (tal como minimamente banco de dados, servidor de aplicação e linguagem de programação utilizada), visto que inerentemente existe um esforço de serviços para refletir informações desses sistemas na novo Sistema de Gestão de Pessoas. Poderiam, por gentileza, nos informar?

RESPOSTA 19: Estas informações constam da justificativa da licitação – Anexo I – Termo de Referência, itens 3.2.1 a 3.2.3.

PERGUNTA 20: Com relação aos itens 10.13.2.6.20 e 10.13.6.8 do Anexo I que tratam de abertura de chamados de suporte, todos os meios deverão ter linguagem obrigatoriamente em português (tanto telefônico quanto web)?

RESPOSTA 20: Sim está correto o entendimento.

PERGUNTA 21: Ainda com relação aos itens 10.13.2.6.20 e 10.13.6.8 do Anexo I, qual deve ser a disponibilidade do suporte telefônico para cada item?

RESPOSTA 21: A disponibilidade deverá ser 24x7.

PERGUNTA 22: Ainda com relação ao item 10.13.6.8 do Anexo I, devemos prever que a CONTRATANTE poderá, se assim quiser, abrir chamado diretamente junto ao fabricante da solução ofertada? Caso assim seja feito, como a licitante deverá prever o gerenciamento do chamado aberto pela CONTRATANTE?

RESPOSTA 22: Sim. Será de responsabilidade da contratada de adequar os seus processos junto ao fabricante.

PERGUNTA 23: Com relação ao item 10.13.4 do Anexo I, no caso das demandas de Manutenção Evolutiva em que uma demanda possa ser atendida unicamente utilizando parametrização, como será aplicada a metodologia de contagem de Ponto de Função, visto que não haverá desenvolvimento de linhas de código?

RESPOSTA 23: Será aplicada a metodologia de pontos de função buscando um valor de conversão entre horas e pontos de função.

PERGUNTA 24: Com relação ao item 10.13.4.13.2. do Anexo I as ferramentas para execução de teste unitário, teste de integração, teste funcional, teste de carga e teste de segurança serão providas pela CONTRATANTE ou deverão ser previstas como software de apoio?

RESPOSTA 24: Deverão ser providas pela CONTRATADA.

PERGUNTA 25: Com relação ao item 10.13.5.2 do Anexo I, entende-se que exista possibilidade dos treinamentos poderem ser executados em outras localidades que não em Brasília. Existe efetivamente a possibilidade de treinamentos serem realizados fora de Brasília? Se sim, poderiam, por gentileza, divulgar a lista de potenciais cidades onde esses treinamentos possam acontecer? Os custos de deslocamento em treinamentos que não sejam realizados em Brasília deverão obrigatoriamente compor a proposta comercial da licitante ou o deslocamento do(s) instrutor(es) serão subsidiados pela VALEC ?

RESPOSTA 25: Os treinamentos ocorrerão somente em Brasília.

PERGUNTA 26: Para suportar o processo enumerado no item 10.13.6.12 do Anexo I, a CONTRATADA poderá utilizar de suas soluções e ferramentas de atendimento e governança, em ambiente de nuvem, para enriquecer a gestão dos serviços a serem prestados pela mesma, em nada alterando as obrigações devidas pela CONTRATADA estabelecidas no referido Edital e sem aumento de custo na solução ofertada?

RESPOSTA 26: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 27: Com relação ao item 10.13.5 do Anexo I, no caso da prestação de serviços de treinamentos, para que os alunos tenham um ambiente tecnológico apartado da CONTRATANTE e possam fazer os testes de seus conhecimentos sem qualquer impacto no ambiente operacional, poderá ser ofertado ambiente na nuvem, em nada alterando as obrigações devidas pela Contratada estabelecidas no referido Edital e sem aumento de custo na solução ofertada?

RESPOSTA 27: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 28: Com relação ao item 10.13.6.13. do Anexo I, uma vez que o fabricante da solução ofertada disponibilize uma atualização a CONTRATADA terá obrigatoriedade de atualizar a Solução ofertada para a versão mais atual automaticamente ou a CONTRATANTE irá demandar o serviço de atualização?

RESPOSTA 28: Ficará a critério da VALEC a demanda para a atualização da solução ofertada, após a apresentação das atualizações por parte da CONTRATADA.

PERGUNTA 29: Ainda com relação ao item 10.13.6.13. do Anexo I, caso a CONTRATANTE demande a atualização disponibilizada pelo Fabricante da Solução ofertada, como será realizada a demanda e em qual item da presente contratação devem ser previstos tais custos?

RESPOSTA 29: A solicitação será por demanda sem ônus para a VALEC.

PERGUNTA 30: Com relação ao item 11 do Anexo I que trata da transição contratual, qual o tempo estimado que a CONTRATADA deve prever para suportar esse processo e onde tais custos devem ser previstos na presente contratação?

RESPOSTA 30: Quando da transição contratual será realizada reunião com as partes para estabelecer cronograma de repasse de conhecimento sem ônus para a VALEC.

PERGUNTA 31: Com relação ao item 14 do Anexo I que trata de Teste de Conformidade, entendemos que a licitante terá até 05 dias para iniciar a instalação no ambiente da VALEC, entretanto em quantos dias serão disponibilizados para finalizar a instalação?

RESPOSTA 31: O Anexo - Teste de Conformidade foi readequado.

PERGUNTA 32: Ainda com relação ao item 14 do Anexo I que trata de Teste de Conformidade, uma vez finalizada a instalação do Teste de Conformidade, em quantos dias se iniciará efetivamente os Testes de Conformidade?

RESPOSTA 32: O Anexo - Teste de Conformidade foi readequado.

PERGUNTA 33: Ainda com relação ao item 14 do Anexo I que trata de Teste de Conformidade, após iniciado efetivamente o Teste de Conformidade, quanto tempo será disponibilizado para sua conclusão?

RESPOSTA 33: O Anexo - Teste de Conformidade foi readequado.

PERGUNTA 34: Ainda com relação ao item 14 do Anexo I que trata de Teste de Conformidade, após finalizado o Teste de Conformidade, qual o prazo estimado pela VALEC para divulgar o resultado?

RESPOSTA 34: O Anexo - Teste de Conformidade foi readequado.

PERGUNTA 35: Ainda com relação ao Teste de Conformidade, mas neste caso Anexo I-M, a ordem de apresentação dos itens deve seguir obrigatoriamente a numeração do Anexo I-M ou a licitante poderá alterar a ordem visando otimização de tempo e recursos durante a execução dos Testes?

RESPOSTA 35: O Anexo - Teste de Conformidade foi readequado.

PERGUNTA 36: Visto que a presente contratação trata de Ata de Registro de Preço, gostaríamos de esclarecer aspectos administrativos a fim de minimizar potenciais fragilidades no processo. Os softwares de apoio obviamente suportam a implantação do Sistema de Gestão de pessoas, entretanto as métricas são diferentes, visto que o Sistema de Gestão de Pessoas tem 1.500 licenças e o Software de Apoio apenas 01 pacote. Conforme enumerado no item 10.13.1.11 existe a previsão de aquisição de apenas 1.100 licenças e assim deveria haver uma redução proporcional para os softwares de apoio, evitando gasto de recursos que não serão efetivamente utilizados. Diante do exposto, como se dará a relação de quantidade entre o sistema de gestão de pessoas e os softwares de apoio no caso de uma adesão que não seja na totalidade da ata, conforme é previsto na presente contratação (item 10.13.1.11)?

RESPOSTA 36: O preço deverá ser adequado ao quantitativo adquirido.

PERGUNTA 37: Visto que a presente contratação trata de Ata de Registro de Preço, gostaríamos de esclarecer aspectos administrativos a fim de minimizar potenciais fragilidades no processo. Os serviços de implantação obviamente suportam a implantação do Sistema de Gestão de pessoas, entretanto as métricas são diferentes, visto que o Sistema de Gestão de Pessoas tem 1.500 licenças e os Serviços de Implantação 01 pacote cada. Conforme enumerado no item 10.13.1.11 existe a previsão de aquisição de apenas 1.100 licenças e assim deveria haver uma redução proporcional para dos serviços de implantação, evitando gasto de recursos que não serão efetivamente utilizados. Diante do exposto, como se dará a relação de quantidade entre o sistema de gestão de pessoas e os serviços de implantação no caso de uma adesão que não seja na totalidade da ata, conforme é previsto na presente contratação (item 10.13.1.11)?

RESPOSTA 37: O preço deverá ser adequado ao quantitativo adquirido.

PERGUNTA 38: Visto que a presente contratação trata de Ata de Registro de Preço, gostaríamos de esclarecer aspectos administrativos a fim de minimizar potenciais fragilidades no processo. O suporte técnico obviamente suporta a implantação do Sistema de Gestão de pessoas, entretanto as métricas são diferentes, visto que o Sistema de Gestão de Pessoas tem 1.500 licenças e o Suporte Técnico tem parcelas fixas mensais. Conforme enumerado no item 10.13.1.11 existe a previsão de aquisição de apenas 1.100 licenças e assim deveria haver uma redução proporcional para Suporte Técnico, evitando gasto de recursos que não serão efetivamente utilizados. Diante do exposto, como se dará a relação de quantidade entre o sistema de gestão de pessoas e o Suporte Técnico no caso de uma adesão que não seja na totalidade da ata, conforme é previsto na presente contratação?

RESPOSTA 38: O preço deverá ser adequado ao quantitativo adquirido.

PERGUNTA 39: Não identificamos no escopo da contratação a descrição acerca dos serviços de Manutenção Corretiva. Como serão endereçadas as demandas para este tipo de serviço e em qual item da presente contratação os licitantes deverão prever os respectivos custos?

RESPOSTA 39: Anexo I, subitem 10.13.6.11 – “Deve ser garantida a prestação de assistência técnica a todos os módulos componentes da Solução de TI, incluindo manutenção corretiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE, visando a eliminação de erros detectados que prejudiquem o pleno funcionamento da Solução de TI. “

PERGUNTA 40: Conforme lista da página 02, ITEM 2 – DOS ANEXOS, o edital descreve a seguinte relação de anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A - Funcionalidades a Serem Atendidas pela Solução de TI
- Anexo I-B - Requisitos Não Funcionais
- Anexo I-C - Migração de Dados
- Anexo I-D - Segurança e Integridade
- Anexo I-E - Integração com Outros Sistemas

Anexo I-F - Licenças de Uso da Solução de TI

Anexo I-G - Cronograma Físico e Financeiro com as Etapas e Desembolso de Implementação da Solução de Tecnologia da Informação, etc.

Entretanto, como exemplo, na página 13, item 11.4, o texto se refere ao ANEXO XIII que não faz parte da lista previamente descrita no ITEM 2 – DOS ANEXOS. Para este caso, em específico, entendemos que o ANEXO XIII é, na verdade, o ANEXO I-M.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 40: Foram realizadas adequações no Edital. Ver novo Edital republicado.

PERGUNTA 41: De forma equivalente à questão anterior, existem outros pontos do texto do edital que se referem a anexos não presentes na lista introdutória de anexos do ITEM 2. Esta desconexão dificulta demasiadamente o entendimento da correlação entre os itens, tornando imprecisa a interpretação. Posto isto, entendemos que faria sentido uma tabela de equivalência listando eventuais correções e/ou esclarecimentos adicionais quanto aos nomes dos anexos.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 41: Foram realizadas adequações no Edital. Ver novo Edital republicado.

PERGUNTA 42: Na página 8, ITEM 9.7 DA FASE DE LANCES, alínea a, o texto se refere ao prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses. Em contrapartida, considerando todas as referências para definição de valores de execução dos serviços e, inclusive, a minuta de contrato, entendemos que a vigência correta seria de 24 (vinte e quatro) meses.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 42: Sim, está correto o entendimento. Ver novo Edital republicado.

PERGUNTA 43: Na página 15, ITEM 12.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea c.1, são listados 8 processos de trabalho a saber:

gestão de recrutamento e seleção, gestão de administração de pessoal, gestão de direitos e vantagens, gestão de cargos e salários, gestão de pagamento de pessoal, gestão de competências, gestão de treinamentos e gestão de saúde. Mais adiante, a partir da página 99, os grupos de processos listados são 5 (cinco): gestão de cadastro de pessoal, gestão por competência, gestão de direitos e vantagens, gestão de folha de pagamento, gestão de saúde do empregado, gestão de programa de estágio. Na leitura de todos os requisitos funcionais, fica clara a existência de requisitos que endereçam os 08 processos solicitados nos atestados, levando ao entendimento de que o agrupamento em 08 processos de trabalho é o que deve ser considerado para a comprovação de capacidade técnica.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 43: O Termo de Referência foi readequado. Ver novo Edital republicado.

PERGUNTA 44: Na página 141, conforme descrito no ITEM 18 REQUISITOS COMPLEMENTARES, subitem 18.1. “Os requisitos funcionais complementares, não contemplados neste Termo de Referência e seus Anexos ou decorrentes de publicações/atualizações legais, serão definidos durante a implantação e/ou durante a vigência contratual.”

Entendemos que, para os casos não contemplados neste edital, a implementação destes requisitos funcionais complementares ocorrerá por meio da utilização do banco de pontos por função de MANUTENÇÃO EVOLUTIVA.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 44: Sim está correto o entendimento.

PERGUNTA 45: Na página 148, conforme descrito no ITEM 7.3.7. “O backup dos dados, dos programas e da configuração deve ser feita por meio das seguintes ferramentas: a. IBM Tivoli Storage Manager (TSM) versão 5.5...” Como tal software da IBM não aparece na lista de softwares de uso obrigatório ou opcional, aonde devemos considerá-lo?

RESPOSTA 45: Foram realizadas adequações no Edital. Ver novo Edital republicado.

PERGUNTA 46: Caros, após análise do Termo de Referência do edital supra-citado, identificamos a exigência de que todos os módulos componentes da Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público devam ser de propriedade do mesmo fabricante. Exigência esta que está no item 15.7 o qual transcrevemos abaixo:

“É obrigatório que a propriedade dos módulos, componentes da Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, que executam diretamente os processos funcionais de recursos humanos pertençam a um ÚNICO FABRICANTE, devendo ser apresentada comprovação que a Solução de TI é de propriedade do mesmo fabricante.”

Entretanto, para os softwares de apoio, permite-se o fornecimento de outros fabricantes, inclusive quando estes já forem licenciados para a CONTRATANTE, desde que homologado pelo fabricante da solução ofertada, conforme descrito no item 9.10.2:

“Os fornecidos pelo CONTRATANTE de uso obrigatório pela CONTRATADA, cujas licenças serão providas pelo CONTRATANTE. São exemplos: banco de dados, sistema operacional, ambiente de virtualização (quando homologado pelo fabricante para execução da Solução ofertada, caso contrário, será fornecido pela CONTRATADA)”

A exigência de um ÚNICO FABRICANTE ao qual se refere o item 15.7 não apresenta razões técnicas que a justifique, limitando a competitividade do certame, visto que excluirá diversos fabricantes e seus parceiros de participarem da presente contratação. Adicionalmente, entendemos que qualquer módulo que seja oficialmente homologado pelo fabricante da solução ofertada, mesmo que não seja de sua propriedade, confirma que tal módulo foi desenvolvido de maneira confiável e padronizada seguindo as práticas recomendadas pelo fabricante, além de ter sido testado plenamente tanto funcionalmente quanto tecnicamente para garantir a interoperabilidade entre os módulos.

Diante do exposto, entendemos que o item 15.7 deveria ter a seguinte redação:

“É obrigatório que a propriedade dos módulos, componentes da Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, que executam diretamente os processos funcionais de recursos humanos seja majoritariamente de um ÚNICO FABRICANTE, para um mínimo de 80% dos requisitos, devendo ser apresentada comprovação que este percentual mínimo da Solução de TI é de propriedade de um mesmo fabricante. Os outros 20% de requisitos restantes poderão ser atendidos por outras soluções, desde que homologadas pelo fabricante única da parte majoritária da Solução. Devendo esta homologação ser comprovada através de declaração ou documentação oficial do fabricante majoritário”

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 46: Os módulos que executam diretamente os processos funcionais deverão pertencer a um único fabricante. Vai abater nos 20% de customização.

PERGUNTA 47: Está claro que todas as licenças deverão ser de uso definitivo, isto é, caráter perpétuo em nome da VALEC.

No entanto, entendemos que a utilização de licenças temporárias (software como serviços) para processos específicos e durante a fase de projeto (antes da entrada em produção), de modo a reduzir consideravelmente o tempo das entregas, sem comprometimento com a qualidade das mesmas, é aceitável por parte da VALEC.

Vale ressaltar que tal licenciamento não refletirá em valores adicionais para a VALEC, uma vez que seus custos correrão por conta da LICITANTE.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 47: Não está correto o entendimento.

PERGUNTA 48: O item 10.13.5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital, determina que os treinamentos da solução da contratada, deverão ficar a cargo da empresa contratada e serem realizados nas dependências da VALEC, no mesmo sentido o item 10.13.5.15 informa que a contratada severa fornecer todos os equipamentos para a realização dos referidos treinamentos.

Assim questionamos que a CONTRATADA proverá material de apoio e recursos audiovisuais e os equipamentos deverão ser de responsabilidade do CONTRATANTE visto que os treinamentos serão realizados nas dependências da VALEC, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 48: A VALEC disponibilizará as instalações e computadores. Caberá a CONTRATADA o fornecimento do material didático.

PERGUNTA 49: No item 25 de informações gerenciais do Edital é exigido que a Solução deverá dispor de base de dados histórica (Datamart), distinta da base de dados operacional, carregada diretamente, por rotinas de extração, transformação e carga (ETL), com a finalidade de suportar a entrega de informações gerenciais a usuários autorizados.

A base de dados histórica (Datamart) deverá ser disponibilizada no mínimo em ambientes de homologação e produção.

A solução deverá dispor de ferramentas OLAP (Online Analytical Processing) que permita análise multidimensional de dados (drill-down, slice-dice, filtros, formatação e funcionalidades correlatas) com base em cubos de decisão montados a partir da base Datamart. Questionamos porque a VALEC faz tal exigência para a solução contratada visto que no item 1 do anexo I-Q SOFTWARE DE APOIO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE FORNECIDOS PELA CONTRATADA, consta o ORACLE BUSINESS INTELIGENTE SUITE ENTERPRISE EDITION PLUS 11 G RELEASE 1 que já executa tal função?

RESPOSTA 49: Deverão ser mantidas as especificações do edital.

PERGUNTA 50: Entendemos que a Elaboração do documento “Plano de gestão de mudanças cultural” descrito no item 44, página 193 do Edital será de responsabilidade da

CONTRATADA e que a execução do plano será de responsabilidade da CONTRATANTE.
Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 50: Sim está correto o entendimento.

Observação: Com exceção das respostas 1, 2, 6, 10, 11 e 17, todas as informações técnicas foram fornecidas pela área demandante dos serviços.

Brasília, 15 de junho de 2016.

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 408/2015

Original assinado no processo